MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 01
Lapa - Paraná

Ofício nº 109

Lapa, 15 de Março de 2012.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 016/2012, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Esporte Clube Avaí, para repasse de contribuição e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Dr. Jonathan
Dan Tadeu
19/03/12

João Renato Leal Afonso
Vereador - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo Nº: 206 / 2012
16/03/2012 - 15:50
Responsável: INE

Exmo. Sr.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 02
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 016, DE 13 DE MARÇO DE 2012.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Esporte Clube Avaí, para repasse de contribuição e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Esporte Clube Avaí, inscrito no CNPJ/MF sob nº 79.642.971/0001-95, com sede na Rua Manoel Antonio da Cunha, s/nº - Vila São José, nesta cidade, para o repasse de contribuição no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), os quais deverão ser utilizados em reformas na sede do clube, conforme Plano de Aplicação, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas ao Município, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação mencionada, bem como, anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução de 03/2006, que regulamenta os arts.162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
09.06 – Departamento de Esporte e Lazer
27.812.0037.2.036 – Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer
3.3.50.41.00.00.00.00.1000 – Contribuições.....R$ 7.000,00
Total.....R$ 7.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de Março de 2012.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 03
Lapa - Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 016, DE 13 DE MARÇO DE 2012.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminha-se para apreciação por esse Egrégio Poder Legislativo, projeto que propõe concessão de contribuição ao ESPORTE CLUBE AVAÍ, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), os quais serão utilizados para realização, por parte da Entidade, de reforma do alambrado, da fiação elétrica e pintura da sede, drenagem e replantação de grama no campo de futebol.

Informo ainda, que a abertura de crédito adicional especial para suprir tal despesa, esta sendo providenciada por intermédio do Projeto de Lei nº 015, de 13.03.12, a ser encaminhado a essa Colenda Casa com Ofício nº 108/12.

Confiando no Alto Espírito Público dos Nobres Edis Integrantes dessa Casa, pede-se e espera-se Aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 13 de Março de 2012.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 04
Lapa - Paraná

PLANO DE TRABALHO

FOLHA 1/2

1 – DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE: Esporte Clube Avai				CNPJ: 79.642.971/0001-95
ENDEREÇO: Rua Manoel Antonio da Cunha, s/n – Vila São José				
CIDADE: Lapa	UF: PR	CEP: 83.750-000	EMAIL:	DDD/TELEFONE: 41-3622-6197
CONTA CORRENTE: 10.201-6	BANCO: Banco Bradesco S.A.	AGÊNCIA: 0954		
NOME DO RESPONSÁVEL: Josemar Ferraz Leonardi		CPF: 781.884.589-53		TEL PARA CONTATO:
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 5.407.581-2/PR	CARGO: Presidente	FUNÇÃO: Presidente		
ENDEREÇO: Av. Caetano Munhóz da Rocha				CEP: 83.750-000

2 – DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

TIPO DO ATENDIMENTO: Recreação, Esporte e Lazer	PERÍODO DE EXECUÇÃO: Fevereiro a Maio/2012
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Reforma do alambrado, da fiação elétrica e pintura da sede, drenagem e replantação de grama no campo.	
JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO: Melhor qualidade na recepção dos sócios e seus familiares.	

3 - PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		Nº PESSOAS ATEND.	R$
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		
	Reforma do alambrado, da fiação elétrica e pintura da sede, drenagem e replantação de grama no campo.		7.000,00
TOTAL GERAL			

Câmara de Vereadores
Fl Nº 05
Lapa - Paraná

PLANO DE TRABALHO

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE MENSAL R$ 1,00

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
			7.000,00			

META	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Lapa, 31 de março de 2010.
Local e Data

Carimbo e Assinatura do Responsável

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Lapa, 31 de março de 2010

PAULO CESAR FIATES FURIATTI
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 06
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 016/2012

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Esporte Clube Avaí, para repasse de contribuição e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 16/03/2012.
Apresentado em Expediente do Dia 16/03/2012.

Á COMISSÃO DE

Legislação, Justiça e Redação, em 16/03/2012.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 07
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 016/2012

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Esporte Clube Avaí, para repasse de contribuição e dá outras providências.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em ____/____/2012

ACYR HOFFMANN
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 08
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 016/2012

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Esporte Clube Avaí, para repasse de contribuição e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 16/03/2012.
Apresentado em Expediente do Dia 16/03/2012.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2012.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador

Em ____/____/2012

ACYR HOFFMANN
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em ____/____/2012

Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

Câmara de Vereadores
Fl Nº 05
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 016/2012

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Esporte Clube Avaí, para repasse de contribuição e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 16/03/2012.
Apresentado em Expediente do Dia 16/03/2012.

Á COMISSÃO DE

Economia, Finanças e Orçamento, em 16/03/2012.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE – WILMAR JOSÉ HORNING
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRKX
JOÃOCARLOS LEONARDI FILHO

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 10
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 016/2012

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Esporte Clube Avaí, para repasse de contribuição e dá outras providências.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 20/03/2012

WILMAR JOSÉ HORNING
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE – WILMAR JOSÉ HORNING
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRKX
JOÃOCARLOS LEONARDI FILHO

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 11
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 016/2012

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Esporte Clube Avaí, para repasse de contribuição e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 16/03/2012.
Apresentado em Expediente do Dia 16/03/2012.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2012, em substituição ao autor do mesmo.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador _____

Em 20/03/2012

WILMAR JOSÉ HORNING
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 20/03/2012

Relator

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE – WILMAR JOSÉ HORNING
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRKX
JOÃOCARLOS LEONARDI FILHO

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 12
Lapa - Paraná

PARECER

Projeto de Lei nº 016/2012

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Esporte Clube Avaí, para repasse de contribuição e dá outras providências.

Busca-se através do Projeto de Lei nº 016 de 2012, de autoria do Executivo Municipal, a autorização para o Município firmar convênio com o Esporte Clube Avaí, inscrito no CNPJ nº 79.642.971/0001-95, para repasse de contribuição no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), que será destinado pelo mesmo para reformas em sua sede social, conforme descrito no Plano de Trabalho anexo ao projeto.

De acordo com o artigo 2º, a entidade beneficiada com a subvenção a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas ao Município e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, garantindo assim que a entidade não poderá desviar-se dos objetivos expostos no mencionado Plano de Trabalho.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 13
Lapa - Paraná

Isto posto, tem-se que compete ao chefe do Executivo Municipal a confecção de convênios, podendo o mesmo ter o seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis com a deliberação pelo Douto Plenário.

É o parecer. S.M.J.

Poder Legislativo Municipal em 20 de março de 2012.

Jonathan Dittrich Junior
OAB/PR 37.437

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 14
Lapa - Paraná

PARECER

Projeto de Lei nº 016/2012

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Esporte Clube Avaí, para repasse de contribuição e dá outras providências.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 016 de 2012, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a autorização para o Município firmar convênio com o Esporte Clube Avaí, inscrito no CNPJ nº 79.642.971/0001-95, para repasse de contribuição no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), visando a reforma de sua sede social.

De acordo com o artigo 2º, a entidade beneficiada com a subvenção a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas ao Município, bem como, anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução de 03/2006, que regulamenta os arts.162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 15
Lapa - Paraná

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 20 de março de 2012.

Acyr Hoffmann
Vereador

Carlos Alberto Hammerschmidt
Vereador

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 16
Lapa - Paraná

PARECER

Projeto de Lei nº 016/2012

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Esporte Clube Avaí, para repasse de contribuição e dá outras providências.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 016 de 2012, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a autorização para o Município firmar convênio com o Esporte Clube Avaí, inscrito no CNPJ nº 79.642.971/0001-95, para repasse de contribuição no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Explica que o valor deste repasse será utilizado para que o Esporte Club Avaí possa reformar seu alambrado, fiação elétrica e pintura da sede e drenagem e reparos no gramado do campo de futebol.

De acordo com o artigo 2º, a entidade beneficiada com a subvenção a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas ao Município, bem como, anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução de 03/2006, que regulamenta os arts.162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Câmara de Vereadores
Fl Nº 17
Lapa - Paraná

Isto posto, esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 20 de março de 2012.

DANGO LEONARDI
Vereador

Wilmar Horning Lilo
Vereador

Casturina Bosch Hendrikx
Vereadora

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 18
Lapa - Paraná

LEI Nº 1574, DE 04 DE OUTUBRO DE 2001

Súmula: Declara de utilidade pública a sociedade civil privada ESPORTE CLUBE AVAÍ, com sede neste Município.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a sociedade civil ESPORTE CLUBE AVAÍ, com sede neste município, sem finalidade lucrativa, inscrita no CGC/MF sob nº 79.642.971/0001-95.

Parágrafo Único – A Sociedade acima ficará com o encargo de apresentar ao Poder Executivo Municipal, relatório anual circunstanciado de suas atividades, conforme determina a Lei Municipal nº 1071, de 09 de abril de 1991.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Outubro de 2001.

Paulo César Fiates furiati
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 13
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 25/2012

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Esporte Clube Avaí, para repasse de contribuição e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Esporte Clube Avaí, inscrito no CNPJ/MF sob nº 79.642.971/0001-95, com sede na Rua Manoel Antonio da Cunha, s/nº, Vila São José, nesta cidade, para o repasse de contribuição no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), os quais deverão ser utilizados em reformas na sede do clube, conforme Plano de Aplicação, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas ao Município, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação mencionada, bem como, anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução de 03/2006, que regulamenta os arts. 162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
09.06 – Departamento de Esporte e Lazer
27.812.0037.2.036 – Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer
3.3.50.41.00.00.00.00.1000 – Contribuições R$ 7.000,00
TOTAL..... R$ 7.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa em 26 de março de 2012.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente

WILMAR JOSÉ HORNING
1º Secretário